

EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 763/2019

**Altera a redação do caput do art. 2º do Projeto de
Lei Complementar nº 763/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 763/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º São admitidas as seguintes modalidades de garantia, a critério do loteador:”.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 11 de março de 2019.

Francisco Carlos Frechiani
Vereador